



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 968-B, DE 2007

(Do Sr. Frank Aguiar)

Institui o dia 13 de março, dia da Batalha do Jenipapo, como data histórica no calendário das efemérides nacionais; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. ANTONIO JOSÉ MEDEIROS); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. GONZAGA PATRIOTA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
EDUCAÇÃO E CULTURA;
E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIACÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 13 de março como data histórica no calendário das efemérides nacionais, em alusão à ocorrência da Batalha do Jenipapo, em 13 de março de 1823, que consolidou a independência brasileira no Estado do Piauí.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A tarde de 7 de setembro de 1822, em que o príncipe regente D. Pedro I, em discurso às margens do rio Ipiranga, declarou estar a colônia brasileira separada, para sempre, de Portugal foi o estopim da crise política que culminou na instituição do Brasil como país independente. A história consagrou a data como a referência nacional dessa independência, mas a libertação do Brasil do jugo português foi um longo processo que envolveu resistência e conflitos armados.

O Sudeste, o Centro e o Sul do País foram os primeiros a reconhecer a autonomia brasileira. No Norte e no Nordeste, contudo, a luta de expulsão dos portugueses deu-se a partir de cruentas batalhas entre guarnições da coroa lusitana – que pretendia perpetuar, naquela região, o domínio português na América – e a população local que, na ausência de forças armadas oficiais, precisou tomar para si a missão de consolidar a independência brasileira e defender o território nacional.

Um dos mais nobres exemplos de resistência, coragem e heroísmo, nesse importante momento histórico, foi oferecido pelo povo do Estado do Piauí, à época, província piauiense.

Em 19 de outubro de 1822, em São José da Parnaíba, foi reconhecida oficialmente pelo Piauí a independência do Brasil. A notícia da emancipação preocupou os portugueses, que designaram o Major João José da Cunha Fidié, Governador das Armas, para sufocar o movimento. O conflito entre o exército português e os piauienses, auxiliados por muitos cearenses e maranhenses, culminou em sangrenta batalha ocorrida em 13 de março de 1823, às margens do rio Jenipapo, em Campo Maior.

A mobilização da população local para defender a independência brasileira foi notável. As tropas para o combate foram compostas por cerca de 2000

vaqueiros e agricultores armados com facões, machados, foices, espetos, espingardas, paus e pedras. Sem adestramento militar, fardas, armas ou munição, mas entusiasmados pelo patriotismo, enfrentaram o exército de Fidié, formado por cerca de 1200 combatentes (portugueses e brasileiros fiéis a Portugal) bem armados, disciplinados, organizados sob o comando de experientes militares e apoiados por onze peças de artilharia.

O grande confronto se deu sob um sol abrasador, num ano de forte estiagem. Após cinco horas de intenso combate, as tropas brasileiras tinham perdido 700 homens, entre mortos, feridos e prisioneiros de guerra. Do lado português, as perdas não chegaram a uma centena. O exército de Fidié, porém, sofreu o impacto da perda de boa parte da bagagem de guerra, desviada pelos bravos soldados nordestinos.

A vitória lusitana na batalha foi incontestável. O conflito na região, contudo, só terminou ao final de julho de 1824, com a rendição da guarnição portuguesa, pressionada pela atuação das tropas separatistas compostas por piauienses, cearenses e maranhenses.

A Batalha do Jenipapo foi passo importante na consolidação da unidade brasileira. Foi também prova da coragem, do patriotismo e do valor do povo piauiense. Por tais razões, a Assembléia Legislativa do Estado aprovou, no ano de 2006, a inclusão da data “13 de março de 1823, dia da Batalha do Jenipapo”, na bandeira do Piauí.

Cabe agora a esta Casa, destacar a efeméride em nosso calendário nacional, para que esse feito histórico nordestino seja conhecido, valorizado e lembrado, não só pelos piauienses, mas por todos os brasileiros.

É por essas razões que contamos com o valioso e indispensável apoio dos nobres pares no sentido de aprovar a medida ora proposta.

Sala das Sessões, em 03 de maio de 2007.

Deputado FRANK AGUIAR

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 968, 2007, de autoria do nobre Deputado Frank Aguiar, determina a fixação do dia 13 de março como data histórica no

calendário das efemérides nacionais, em alusão ao conflito que consolidou a independência brasileira no Estado do Piauí – a Batalha do Jenipapo, ocorrida em 13 de março de 1823,.

Cabe, nesta oportunidade, à Comissão de Educação e Cultura examinar a matéria quanto ao mérito cultural.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta em exame tem o meritório intuito de reconhecer oficialmente um fato histórico nacional de enorme relevância que permanece, contudo, apartado das salas de aula, das comemorações cívicas e da memória da maioria dos brasileiros – a Batalha do Jenipapo.

É certo que a história consagrou o “grito do Ipiranga” como acontecimento símbolo da Independência Nacional, mas é preciso que o povo brasileiro tenha conhecimento de que o processo de libertação do Brasil do jugo português se consolidou com lutas, muitas vezes sangrentas, em vários Estados do País.

O Piauí foi palco de uma dessas batalhas. Ao tomar conhecimento do reconhecimento oficial da independência brasileira pelos piauienses, os portugueses, preocupados, enviaram suas tropas, formadas por cerca de 1200 soldados bem equipados, experientes e armados, para sufocar o movimento na região. Contra eles, improvisou-se um exército composto de membros da população local – vaqueiros e agricultores sem adestramento militar, armados com facões, machados, foices, espetos, espingardas, paus e pedras, dispostos a morrer para defender sua terra e sua liberdade.

Como nos relata o Deputado Frank Aguiar, na justificção de seu projeto, o confronto se deu às margens do rio Jenipapo, em Campo Maior, no dia 13 de março de 1823, sob um sol abrasador, num ano de forte estiagem. Após cinco horas de intenso combate, as tropas brasileiras perderam setecentos homens, entre mortos, feridos e prisioneiros de guerra. Do lado português, as perdas não chegaram a uma centena.

A Batalha do Jenipapo foi, portanto, uma batalha perdida, mas representou incontestável vitória no processo de consolidação da unidade nacional. A atuação heróica do povo do Piauí motivou a ação de outras tropas separatistas, formadas por cearenses, maranhenses e, também, piauienses. A resistência nordestina conseguiu provocar a rendição da guarnição portuguesa no final de julho de 1824.

A história da luta piauiense pela independência nacional, representada pela Batalha do Jenipapo, já é razão suficiente para esta Comissão ajuizar do mérito da proposição em exame.

No entanto, deve-se, ainda, levar em conta a importância da data para o povo do Piauí, que, no ano de 2006, inseriu em sua bandeira os dizeres: “13 de março de 1823, dia da Batalha do Jenipapo”.

Eleva-se, assim, a importância de se incluir a data no calendário de efemérides nacionais, para que esse feito histórico nordestino seja conhecido, valorizado e lembrado, não só pelos piauienses, mas por todos os brasileiros.

Aprovar a presente iniciativa oferece a oportunidade para que essa importante data cívica – oficialmente reconhecida – seja incluída nos livros didáticos, discutida nas aulas de história, lembrada pelos meios de comunicação e, finalmente, incorporada ao ideário nacional.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 968, de 2007.

Sala da Comissão, em 11 de julho de 2007.

Deputado Antonio José Medeiros
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu, unanimemente, pela aprovação do Projeto de Lei nº 968/07, nos termos do parecer do relator, Deputado Antonio José Medeiros.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Gastão Vieira, Presidente; Frank Aguiar, Vice-Presidente; Alex Canziani, Angelo Vanhoni, Antonio Bulhões, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Átila Lira, Carlos Abicalil, Clóvis Fecury, Fátima Bezerra, Ivan Valente, João Matos, Joaquim Beltrão, Lelo Coimbra, Lobbe Neto, Nice Lobão, Nilmar Ruiz, Paulo Renato Souza, Paulo Rubem Santiago, Professor Ruy Pauletti, Professor Setimo, Raul Henry, Rogério Marinho, Severiano Alves, Waldir Maranhão, Andreia Zito, Angela Amin, Dr. Ubiali, Elismar Prado, Reginaldo Lopes e Ricardo Izar.

Sala da Comissão, em 8 de agosto de 2007.

Deputado GASTÃO VIEIRA
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I – RELATÓRIO

O projeto de lei sob exame visa a incluir o dia 13 de março, dia da chamada “Batalha do Jenipapo”, confronto entre tropas portuguesas e brasileiras em 1823, no calendário dos efemérides nacionais, como data histórica.

A Comissão de Educação e Cultura opinou pela aprovação.

Vem agora a esta Comissão para que se manifeste sobre constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

A decisão das Comissões é conclusiva e não foram apresentadas emendas.

II - VOTO DO RELATOR

A matéria é de competência de União, cabe ao Congresso Nacional manifestar-se e não há reserva de iniciativa.

Nada há no que mereça crítica quanto à constitucionalidade ou juridicidade. Inexiste, portanto, óbice de natureza jurídica à aprovação desta proposição.

Está bem escrita, atende ao disposto na legislação complementar sobre redação de normas legais e não merece correção.

Opino, portanto, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 968, de 2007.

Sala da Comissão, em 01 de julho de 2008.

Deputado GONZAGA PATRIOTA

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 968-A/2007, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Gonzaga Patriota.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eduardo Cunha - Presidente, Regis de Oliveira e Maurício Quintella Lessa - Vice-Presidentes, Antonio Carlos Biscaia, Augusto Farias, Ayrton Xerez, Bruno Rodrigues, Cândido Vaccarezza, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Efraim Filho, Fábio Ramalho, Felipe Maia, Gerson Peres, Gonzaga Patriota, José Eduardo Cardozo, José Mentor, Magela, Marcelo Guimarães Filho, Marcelo Itagiba, Marcelo Ortiz, Mauro Benevides, Michel Temer, Moreira Mendes, Nelson Trad, Paes Landim, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Magalhães, Paulo Maluf, Roberto Magalhães, Sérgio Barradas Carneiro, Sérgio Brito, Valtenir Pereira, Vilson Covatti, Wilson Santiago, Bernardo Ariston, Carlos Abicalil, Carlos Alberto Leréia, Chico Lopes, Colbert Martins, Dilceu Sperafico, Eduardo Valverde, Fernando Coruja, Hugo Leal, João Magalhães, Laercio Oliveira, Luiz Couto, Márcio França, Pastor Manoel Ferreira, Ricardo Tripoli, Ronaldo Caiado, Vital do Rêgo Filho e William Woo.

Sala da Comissão, em 14 de outubro de 2008.

Deputado EDUARDO CUNHA

Presidente

FIM DO DOCUMENTO